

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei 10/165

Assunto Empréstimo de \$160.789.266 a ser  
contratado com a CX. Econômica do Estado  
Distribuído à Comissão Justica e Finanças

Primeira Discussão Aprovado artigo 1º o global de 30%  
por 10/12/65 suspenso

Segunda Discussão Aprovado global em 10/12/65  
suspenso

Redação Final Expresso por substituição do nobre Vereador José S. Conti, sequentemente  
aprovado pela Casa em 10/12/65 suspenso

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em 3 de dezembro de 1965.

7A/65



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N. CM-426/65

Bragança Paulista, 3 de Dezembro de 1965

Exmo. Sr.

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de

BRAGANÇA PAULISTA

ESTIÇA E FINANÇAS  
Caixa das Sessões 3/15/65  
Presidente da Câmara Municipal

O projeto de lei que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. versa sobre autorização para esta Prefeitura contrair, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até R\$160.789.266 (cento e sessenta milhões, setecentos e cintenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros), destinado à aquisição de veículos e máquinas para os serviços das estradas municipais.

Como já é do conhecimento desse nobre Legislativo, em 12 de fevereiro do corrente ano, este Executivo remeteu a essa Casa um projeto de lei autorizando-o a entrar em entendimentos com a mencionada Caixa Econômica para contratação do referido empréstimo, sendo o mesmo devidamente aprovado.

Assim, prosseguindo os entendimentos, a Procuradoria Jurídica daquela Caixa nos forneceu a minuta do Projeto de lei que ora submeto a apreciação dos dignos senhores Edis.

O artigo 6º do projeto de lei em foco, prevê a abertura de um crédito especial no valor de R\$7.900.000 (sete milhões e novecentos mil cruzeiros), com vigência de 6 (seis) meses, para ocorrer ao pagamento das despesas de escritura e outras decorrentes da contratação do empréstimo, inclusive ao pagamento dos primeiros juros sobre as imortâncias que forem devidas. Como recurso de cobertura a Contadoria Municipal indicou a anulação de diversas verbas como se vê no projeto de lei emtela.



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N. CM-426/65

Bragança Paulista, 3 de Dezembro de 1965.....  
continuação do ofício CM-426/65

Devo esclarecer, outrossim, que o líquido a receber do aludido empréstimo será de Cr\$135.000.000 (cento e - trinta e cinco milhões de cruzeiros) importância esta arbitrada pelo Conselho da Caixa Econômica e o restante do débito, no valor de Cr\$25.789.266 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis - cruzeiros) destina-se ao pagamento da "taxa de expediente"- instituída pela Resolução nº CEESP-CA-6/64 e que o prazo seará de 5 (cinco) anos, amortização pela Tabela Price, com - resgate em prestações mensais e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Tratando-se de uma operação de crédito já entabulada há tempos, cuja conclusão está na dependência do projeto de lei ora submetido a apreciação dos nobres senhores Edis, solicito, com a devida venia, a mais rápida tramitação do mesmo.

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara, apresento a V. Excia. os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

DR. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 101/65

Dispõe sobre um empréstimo de Cr\$160.789.266 a ser contrai-

do com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Dr. Lourenço Quilici, Prefeito Municipal, faço saber que a  
Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a con-  
trair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a  
importância de Cr\$160.789.266 (cento e sessenta milhões, setecentos e oi-  
tenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros) destinando-se Cr\$-  
135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros) para aquisição  
de máquinas e caminhões necessários à atualização da frota de veículos -  
deste Município, e Cr\$25.789.266 (vinte e cinco milhões, setecentos e oi-  
tenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros) ao custeio da "ta-  
xa de expediente" instituída pela Resolução nº CEEESP-CA-6/64.

ARTIGO 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão no  
contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em  
operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes:

a) prazo máximo até 5 (cinco) anos, com resgate em presta-  
ções mensais de juros e amortização pela Tabela-Price, ven-  
cendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a entrega da última -  
parcela do empréstimo;

b) juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados sobre as  
importâncias em débito, sujeitos à majoração de 1% (hum por cento) na fal-  
ta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de juros ou de a-  
mortização do empréstimo, vigorando o aumento durante o período de atraso;

c) garantia das rendas do Município, inclusive o excesso  
da arrecadação devido pelo Estado, nos termos do artigo 67 da Constitui-  
ção do Estado de São Paulo, a quota de que trata o artigo 15, § 4º, da  
Constituição Federal, e as quotas do imposto de consumo a serem entregues  
pela União;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débi-  
to, para atender às despesas de execução judicial, no caso de inadimple-  
mento do contrato por qualquer das partes.

ARTIGO 3º - As leis orçamentárias consignarão verbas espe-  
cias para o pagamento de juros e amortização do financiamento, que será-  
custeado com as rendas municipais.

ARTIGO 4º - Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a alínea "c", do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em caráter irrevergível e exclusivo, os poderes necessários para o recebimento da contribuição de que trata o artigo 67 da Constituição Estadual, a contribuição da quota de que trata o artigo 15, § 4º, da Constituição Federal, e para o recebimento da quota do imposto de consumo atribuída pela União, devendo a Caixa entregar ao Município o total das quotas que receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso no pagamento das prestações do empréstimo.

ARTIGO 5º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a aquisição financiada, observadas as condições que forem estipuladas na concessão do empréstimo.

ARTIGO 6º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$7.900.000 (sete milhões e novecentos mil cruzeiros) com vigência de 6 (seis) meses para ocorrer às despesas de escritura e outras decorrentes da contratação do empréstimo autorizado no artigo 1º, inclusive ao pagamento dos juros, sobre as importâncias que forem devidas à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referentes ao mesmo empréstimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito a anulação das seguintes verbas:

560	CASA DA GUARDA MIRIM	
561 3000 89	Despesas Correntes	
561 3100 89	Despesas de Custeio	
561 3120 89	Material de Consumo	
	Aquisição de gêneros alimentícios, etc. ....	3.000.000
561 4000 89	Despesas de Capital	
561 4110 89	Investimentos	
561 4130 89	Material Permanente	
	Para instalação da Casa da Guarda Mirim	500.000
770	Jardins Públicos	
771 4000 96	Despesas de Capital	
771 4100 96	Investimentos	
771 4110 96	Obras Públicas	
771 4112 96	Ínicio de Obras	
2	Para construção de Parques e Jardins na Praça Cel. Jacinto Osório de Lício e - Silva .....	2.000.000

*Museu*

e excesso de arrecadação já verificado na verba:

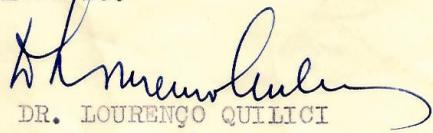
431 13100 I Taxa de Consumo de água  
Da Sede ..... 2.400.000

ARTIGO 7º - Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de Cr\$160.789.266 (cento e sessenta milhões, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros) com vigência de 4 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.

§ 1º - O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na aquisição de máquinas e veículos motorizados e no custeio da "taxa de expediente", nos termos do artigo 1º desta lei.

§ 2º - O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
DR. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, .....de..... de 196.....

Parecer N.º .....

1. Da legalidade do Projeto não é necessário diger, tal a evidência deixar aspecto.

Da necessidade, os fatos falam por si.

Do modo, basta atentar que o artigo 5º da Constituição Federal estabelece a mesma fixas e geram para contratos dessa natureza em a Causa. Que na apresentado em跟我. Em 6.12.65

Comador *[Signature]* Lep.

De acordo com o Presidente

Melchior

*[Signature]* n<sup>o</sup>  
membro  
fundado 6-12-65.  
= 6/12/65.



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Nada a opôr, sou pela ~~aprovacão~~ ~~e apoio~~  
sua aprovação e apoio o parecer da nobre  
colega Dr. Conrado Stefanini, Presidente e Relator.

Em 7/12/1965

*Alvim*, vice Presid. da C.J.R.



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

O projeto acima tem por  
objetivo contrair empréstimo do  
balaio econômico do Estado de São  
Paulo para fins de aquisição de veículos  
motorizados dada a necessidade premente do mun.  
município. O projeto é apresentado ao  
P.C.F.O. em 9.12.65  
João Pedro Silveira  
Luris Rosem  
Rosen

Projeto 101/65

9.12.65

9.12.65

9.12.65

9.12.65

9.12.65



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º

O projeto deve ser aprovado, a Jesses  
deitar o Projeto Municipal  
já facilmente através da mesma.  
Pamila já obter a aprovação de ver-  
bas no Orçamento com idênticas fins:  
Pois esse comportamento da sua Chefe  
do Executivo conclui-se que o Orçamento  
para 1966, poderia apresentar um  
"deficit" reduzido de mais de R\$ 11.  
50.000. - (cento milhares de reais).

Neste dia, 10 de Dezembro, tem a Pamila  
complemento que o Projeto Orçamentário  
para 1966, está encorajado e promulgado  
 pelo Projeto Municipal, para que seu  
Exm. apresentar um de suas alegrias.